PROJETO DE LEI Nº 29 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário-mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas e sorteadas 300 Unidades Habitacionais, lotes do Loteamento Lourenço Da Silva, abaixo relacionados:

Quadra 11 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

Quadra: 12 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Quadra: 13 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Quadra: 14 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Quadra: 07 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

Quadra: 08 – Lote – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 28, 29, 30, 31, 32.

Quadra: 09 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

Quadra: 10 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ,25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

Quadra: 05 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

Quadra: 06 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

Quadra: 03 – Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

Quadra 04 – Lotes – 01, 02 ,03, 04, 05, 06 ,07, 08, 09.

Parágrafo Único – O Residencial Lourenço da Silva, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;
II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
V. Comprovar vínculo mínimo de três (03) anos, com o Município onde será concedido o benefício;
VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;

Art. 3º Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

Art.5º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

Art. 6º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

I. 03% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

II. 03% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,

III. 05% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.

Parágrafo primeiro: Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Parágrafo segundo: O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

- TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.09.18 15:56:40 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de propriedade do Município de Quirinópolis, destinadas à construção de moradias populares, no âmbito do **Programa Pra Ter Onde Morar – modalidade Construção**.

A proposta busca atender famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda de até um salário mínimo, que não possuem imóvel próprio nem foram beneficiadas por outros programas habitacionais. Trata-se de medida de relevante alcance social, pois possibilitará a realização do sonho da casa própria a centenas de famílias quirinopolinas que vivem em condições precárias de moradia.

Além de garantir o direito à habitação, consagrado pela Constituição Federal como direito social (art. 6º), a iniciativa contribui para a redução do déficit habitacional do Município, promove inclusão social, fomenta a dignidade humana e fortalece os vínculos familiares e comunitários.

O Residencial Lourenço da Silva, definido como **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)**, será o espaço destinado a receber os beneficiários, garantindo prioridade a idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência doméstica, conforme as legislações estadual e federal aplicáveis.

Ademais, o projeto estabelece isenção de impostos e taxas durante o processo de transferência e construção, de modo a reduzir os custos para os contemplados, tornando viável a efetiva concretização do benefício.

Portanto, o Projeto de Lei em questão se reveste de **incontestável relevância social**, representando um passo importante na efetivação das políticas públicas habitacionais do Município de Quirinópolis, em harmonia com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da justiça social.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, que trará benefícios diretos e permanentes a inúmeras famílias de nossa cidade.

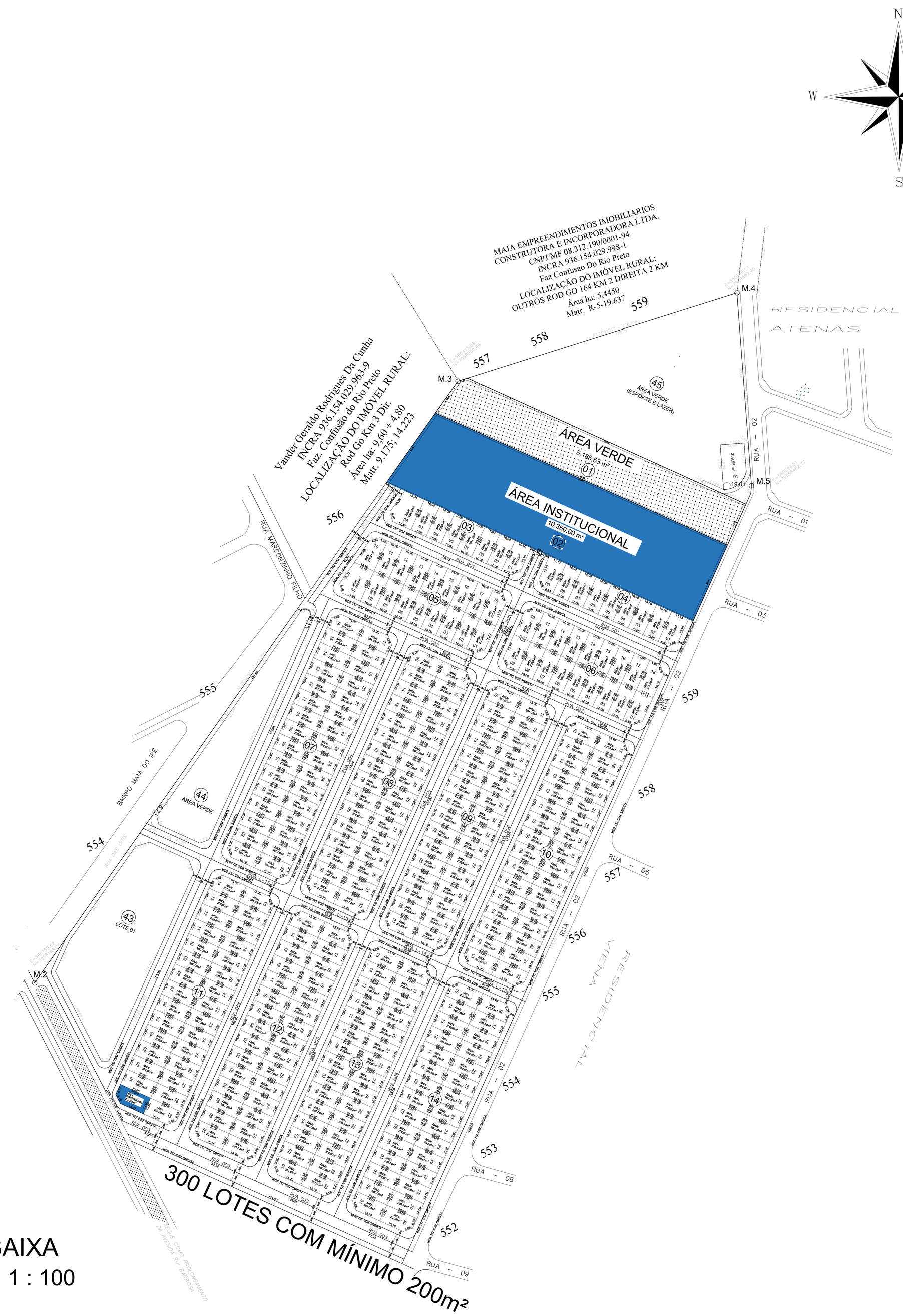
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.09.18 15:57:34 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração



PLANTA BAIXA

ESCALA / 1 : 100

RESUMO DAS ÁREAS DE A.P.M. - Área Pública Municipal			
DESCRIÇÃO	QUADRA	ÁREA (m²)	(%)
A.P.M. nº 01 - USO PÚBLICO	11	201,28	0,1
A.P.M. nº 02 - USO PÚBLICO	02	10.360,00	10,00
TOTAL A.P.M. ÁREA DE USO PÚBLICO (02 Unidades)		10.561,28	10,01
A.P.M. nº 01 - ÁREA VERDE	01	5.185,53	5
TOTAL A.P.M. ÁREA VERDE (01 Unidades)	01	5.185,53	5

QUADRO GERAL DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	PERCENTUAL (%)
ÁREA MATRICULA Nº 34.349	--	103.570,14 m²	100,00 %
	--		
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	--	103.570,14 m²	100,00 %
ÁREA DOS LOTES	300	60.308,10 m²	58%
ÁREA A.P.M. USO INSTITUCIONAL	02	10.561,28 m²	10,01%
ÁREA A.P.M. ÁREA VERDE	01	5.185,53 m²	5 %
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	--	27.515,23 m²	26%
NUMERO DE QUADRAS	14	--	

SECÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS DE 12.26m
Esc 1:100

SECÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS DE 12.00m
Esc 1:100

SECÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS DE 18.00m
Esc 1:100

CONVENÇÕES

- A.P.M. USO PÚBLICO
- A.P.M. ÁREA VERDE
- EIXO DA RUA
- CURVAS DE NÍVEL

PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO

LISBOA

(Imóvel Situado na Rua 02, Lote 01, Quadra: 46 Residêncial Lisboa- Matrícula nº34.349)

FOLHA: 1/1

ESCALA: 1 : 100

DATA: Setembro / 2025

CONTEÚDO:

MUNICÍPIO/UF: QUIRINÓPOLIS / GOIÁS

_ PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR _

DATUM OFICIAL : SIRGAS 2000

Coord. Ponto Referência: 18°26'26.728600" S 45°25'44.890614" W

Data:

Convergência Meridiana:

Declinação Magnética: -0°10'51.234169"

Variação Anual: B -0°0'70.8121"

Meridiano Central: 51 WGr

Fator de Escala K: 0,9996449056

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

~~N 7.957.560,00 m~~

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AUTOR DO PROJETO:
GRÉGORY LINO DE ANDRADE
RNP 1418021393
CREA-MG 235539/D

LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA:
GRÉGORY LINO DE ANDRADE RNP 1418021393 CREA-MG 235539/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
APROVADO: 17/09/20225

THAYS EMANUELLE MARTINS CABRAL
CAU A1928392